Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 098
Em 31 / 03 / 1993
Encarregado

LEI Nº 1275/93

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a segunte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) destinado a pagamento de despesas com remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º . Os recursos para cobertura do presente crédito correrão à conta de anulação parcial nas seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

10.03070203.02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FICHA 007 - ADMINISTRAÇÃO
SUP. E COORDENAÇÃO SUPERIOR
PRÉDIOS P/ OS SERV. ADMINISTRATIVOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Cr$ 150.000.000,00

10.03070203.03 - GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUP. E COORDENAÇÃO SUPERIOR
EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE
Cr$ 150.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Art. 3º - O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

70.15814832.56 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA
ASSISTÊNCIA AO MENOR
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR
3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 23 de março de 1993.

ALFREDO MEYER
-Prefeito Municipal-